

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À PEDOFILIA - CECP

Composição:

Deputado Rodrigo Delmasso

(Presidente)

Deputada Sandra Faraj

(Vice-Presidente e Relatora)

Deputado Wellington Luiz

Deputado Claudio Abrantes

Deputado Juarezão

Brasília - DF

Maio de 2016

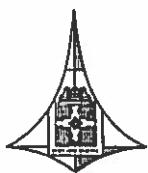


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



"A exploração sexual de crianças e adolescentes é uma grave violação do direito ao respeito à dignidade humana e à integridade física e mental e que não pode ser negligenciado em nenhuma circunstância".

(III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual da Criança e do Adolescente - Rio de Janeiro/2008).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



SUMÁRIO

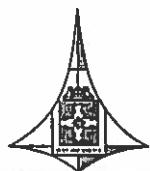
1	Introdução.....	5
2	Composição e Constituição da CECP.....	8
2.1	Do Requerimento.....	8
2.2	Da Composição	8
3	Base Legal aplicada à CECP.....	9
4	Da Instalação	13
5	Da Definição dos cargos.....	14
6	Prazo para conclusão.....	14
7	Da Organização Interna e Periodicidade das Reuniões.....	14
8	Proposta Inicial do Plano de Trabalho.....	15
9	Desenvolvimento das Atividades.....	16
9.1	Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.....	16
9.2	Requerimentos Apresentados e Aprovados.....	18
9.3	Dos Documentos Expedidos.....	22
9.4	Dos Documentos Recebidos.....	22
9.5	Outros Documentos.....	22
9.6	Das Denúncias Recebidas.....	22
9.6.1	Denúncias apresentadas pelo Disque 100 e, em depoimentos à CECP.....	22



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



9.7	Fase de Oitivas.....	23
9.7.1	Resumo de Oitiva feita pela CECP.....	23
10	Tabela 1 – Audiências Públicas.....	23
11	Propostas apresentadas na CECP.....	24
12	Conclusão da Relatoria.....	29
13	Anexos.....	34



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



1. Introdução

O presente relatório apresenta o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Combate à Pedofilia, motivado pelo Requerimento nº 5 de 2015, subscrito pelos deputados: Rodrigo Delmasso, Agaciel Maia, Celina Leão, Juarezão, Júlio César, Liliane Roriz, Lira, Luzia de Paula, Renato Andrade e Telma Rufino. Em 24 de março de 2015, o referido Requerimento foi submetido a apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou por sua Admissibilidade e Aprovação.

Em 10 de junho de 2015, instalou-se a Comissão Especial de Combate à Pedofilia. Durante 11 meses, o colegiado debateu, visitou, apurou e colheu depoimentos, por intermédio de oitivas com profissionais especializados no tema sobre a prática de crimes de Pedofilia no Distrito Federal.

O objetivo principal da Comissão diz respeito ao apontamento das causas de impunidade, assim como identificar as motivações para os altos e expressivos índices do crime no DF.

A Pedofilia é, inquestionavelmente, um tema complexo, polêmico e emergente. Tem figurado nos noticiários, em estudos acadêmicos, na sociedade e nas discussões



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



legislativas. Conforme definição apresentada em estudo científico intitulado "Pedofilia como transtorno comportamental psiquiátrico crônico e transtornos comportamentais assemelhados", do médico psiquiatra e doutor da Universidade de São Paulo (USP), Danilo Antônio Baltieri¹:

Pedofilia é transtorno psiquiátrico classificado entre os chamados transtornos da preferência sexual ou parafilias, caracterizado por fantasias, atividades, comportamentos ou práticas sexuais intensas e recorrentes envolvendo crianças ou adolescentes menores de 14 anos de idade. Isso significa que o portador de pedofilia é sexualmente atraído exclusivamente, ou quase exclusivamente, por crianças ou indivíduos púberes.

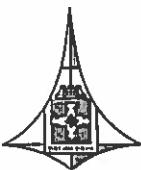
Durante os trabalhos da CPI da Pedofilia do Senado em 2009, a Dra. Tatiana Hartz, psicóloga que integrou o Grupo de Trabalhos daquela Comissão, ponderou, em sua apresentação:

Quanto à definição de pedofilia, temos dois importantes Manuais de Diagnósticos, o DSM-IV e o CID-10, que esclarecem que a pedofilia é um foco parafílico (para = desvio; filia = aquilo para que a pessoa é atraída) que envolve atividade sexual com uma criança pré-púber (geralmente com 13 anos ou menos). É um transtorno sexual. Alguns indivíduos com pedofilia sentem atração sexual exclusivamente por crianças (Tipo Exclusivo), enquanto outros às vezes sentem atração por adultos (Tipo Não-Exclusivo). Ou seja, nem toda pessoa que comete ofensa sexual contra criança pode ser chamado de pedófilo. A preferência sexual por crianças também tem que ser duradoura, ou seja, aquele que molestou uma criança apenas uma vez não pode ser considerado um pedófilo.

De tal conjunto de definições extrai-se a conclusão de que a pedofilia não deve ser classificada, *stricto sensu*, como uma doença mental, mas antes como um *transtorno* na área específica da excitação sexual, sem implicar a impossibilidade de discernimento por parte do sujeito e a sua consequente irresponsabilização.

Noutro giro, nosso ponto de vista é de que a genérica nomenclatura "Pedofilia" abriga um leque de delitos, alguns bem antigos, como estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores etc., e outros mais modernos, como publicações ou

¹ BALTIERI, Danilo. Pedofilia como transtorno comportamental psiquiátrico crônico e transtornos comportamentais assemelhados. Disponível em <http://www.ambr.org.br/pedofilia-como-transtorno-comportamental-psiquiatrico-crônico-e-transtornos-comportamentais-assemelhados/>, acesso em 09/05/2016.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



fotografias de cenas de sexo ou imagens pornográficas de crianças e de adolescentes, dentre outros.

No âmbito desta Comissão, os trabalhos se concentraram, sobretudo, na condição das vítimas, nos abusos e violências sexuais, que diariamente, sofrem inúmeras vítimas, crianças e adolescentes, no Distrito Federal, conforme demonstram os dados encaminhados a esta comissão, que seguem anexos ao trabalho em tela.

Cabe destacarmos ainda que o presente relatório final traz em seu bojo, todos os dispositivos legais, que dão fundamento à criação e modo de funcionamento da Comissão Especial de Combate à Pedofilia. Ademais, ações foram aprovadas por meio de requerimentos e oficializadas aos órgãos competentes para que esta Comissão Especial pudesse atingir os seus objetivos em sua plenitude.

É imperioso ressaltar ainda que esta comissão especial tratou de colher depoimentos de especialistas, que fazem parte da rede de proteção à criança e ao adolescente; assim como realizou audiências públicas para identificar e listar considerações, que servirão de base para o aprofundamento das investigações quando da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia do DF.

Destaco, por oportuno, que com relação ao objetivo desta Comissão em "investigar", e conforme o ordenamento jurídico, somente os poderes investigatórios foram conferidos às Comissões Parlamentares de Inquérito.

Na prática, a Comissão Especial de Combate à Pedofilia foi criada com o intuito de debater, apontar, estudar e consolidar as causas da impunidade, assim como identificar as motivações para os altos e expressivos índices de pedofilia no DF.

Fato concreto é que, somente na Comissão Parlamentar de Inquérito teremos poderes investigatórios, bem como os meios instrumentais destinados a torná-los efetivos, conforme vasta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, apoiada na interpretação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do 3º do art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 72 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por seu turno, a Comissão Especial de Combate à Pedofilia permitiu trazermos à luz crimes silenciosos, malignos, com sequelas emocionais incuráveis, além de dar voz



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



aos que foram atemorizados para se calarem. Desenterramos histórias de vida de muita dor e pranto de vítimas desprotegidas.

Esse sem dúvida foi um passo importante, indispensável para se combater essa chaga social e cumprimos esta etapa com coragem e determinação. Isso nos faz enxergar a necessidade de aprofundarmos sobre o tema, por meio de uma CPI.

É fundamental registrar a importância da participação da sociedade civil organizada neste trabalho e a nossa convicção de que essa rede, que se constitui durante esta Comissão, permaneça ativa no acompanhamento permanente da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do Distrito Federal.

Cumpre frisar, que a missão desta Comissão não se circunscreve apenas e tão-somente ao poder de fiscalização, vai além, e transcende à própria fiscalização para sugerir, indicar rumos, abrir caminhos para indicar e aprimorar procedimentos, processos, legislação e, corrigindo falhas, conduzir ao pleno atendimento do interesse público.

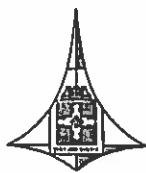
Neste diapasão, o Relatório Final que apresentaremos pautou-se por uma postura racional; fundamentou-se nos debates e sugestões produzidas, com base técnico-científica; guiou-se pela crença da justiça possível; devotou-se à busca de encaminhamentos e de resultados; iluminou-se pelo respeito às famílias e, a dignidade das crianças vitimadas.

Somente o equilíbrio, a técnica e a racionalidade nos levariam à realização de um trabalho consistente e, assim, útil e eficaz à realização da justiça. Nada disso seria possível, contudo, sem o comprometimento dos demais parlamentares membros desta Comissão e de todos que, de diversas formas, contribuíram para o êxito dos trabalhos.

É com muita honra e satisfação, portanto, que submetemos à apreciação o presente Relatório Final.

2. Composição e Constituição da CECP

2.1 Do Requerimento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



A formação da Comissão Especial de Combate à Pedofilia, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis, foi motivada pela aprovação em plenário, por maioria simples, do Requerimento nº5, de 2015 de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso e Outros.

O documento requereu a criação da Comissão Especial com objetivo de investigar e apurar a prática de crimes de pedofilia no Distrito Federal, apontando as causas de impunidade e do aumento do número de casos demonstrados pelos dados e por matérias divulgadas pela imprensa.

Cópia do Requerimento nº5/2015 segue anexas.

2.2 Da Composição

A composição do colegiado foi definida por meio do Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa nº 499/2015, publicado no Diário Oficial da Câmara Legislativa do DF (DCDF) de 10 de junho de 2015, com a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES

Dep. Rodrigo Delmasso - PTN
Dep. Sandra Faraj - SD
Dep. Wellington Luiz - PMDB
Dep. Claudio Abrantes - PT
Dep. Juarezão - PRTB

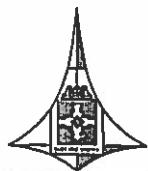
MEMBROS SUPLENTES

Dep. Luzia de Paula – PEN
Dep. Wasny de Roure – PT
Dep. Rafael Prudente – PMDB
Dep. Professor Reginaldo Veras - PDT
Dep. Telma Rufino – PPL

Destaca-se que, em setembro de 2015, por intermédio do Memorando nº 41/2015 da Liderança do PT, o Deputado Chico Vigilante, à época líder do Partido dos Trabalhadores, indicou o Deputado Distrital Claudio Abrantes para substituir o Deputado Distrital Chico Leite na Comissão Especial de Combate à Pedofilia.

3. Da base legal da CECP

No Distrito Federal, a base legal para a criação da Comissão Especial de Combate à Pedofilia é decorrente do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, além das Resoluções nº 001/2015 e nº 002/2015 conforme os descritos abaixo:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Seção III Das Comissões Temporárias

Subseção I Das Disposições Comuns

Art. 70. As comissões temporárias são:

- I – especiais;
- II – parlamentares de inquérito;
- III – de representação.

§ 1º As comissões temporárias compõe-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua criação, na forma do disposto nos arts. 60 e 61.

§ 2º As comissões temporárias são constituídas por representantes dos partidos ou blocos parlamentares, na proporção de sua representação na Câmara Legislativa, observado o sistema de rodízio e assegurada a inclusão do primeiro signatário do requerimento que motivar a sua criação.

Subseção II Das Comissões Especiais

Art. 71. As comissões especiais são constituídas para fins predeterminados, por deliberação do Plenário, sob proposta da Mesa Diretora ou de um terço dos Deputados Distritais.

§ 1º A proposta ou o requerimento de constituição de comissão especial deverá indicar:

- I – a finalidade;
- II – o número de membros;
- III – o prazo de funcionamento.

§ 2º Ouvida a comissão de mérito, a proposta ou o requerimento será submetido ao Plenário, sem discussão, no prazo de cinco dias.

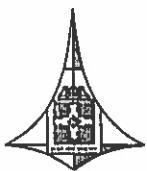
DO COMARECIMENTO DE SECRETÁRIOS DE ESTADO E DEMAIS AUTORIDADES DO DISTRITO FEDERAL

Art. 229. Os Secretários de Estado e demais autoridades do Distrito Federal comparecerão perante a Câmara Legislativa ou suas comissões:

I – quando convocados para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

II – por sua iniciativa, em entendimento com o Presidente ou a Presidência da comissão, para expor assunto de relevância de sua Secretaria, órgão ou entidade.

§ 1º A convocação será resolvida pela Câmara Legislativa ou comissão, por deliberação da maioria de seus membros, a requerimento de qualquer Deputado Distrital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



§ 2º O Presidente da Câmara Legislativa ou da comissão oficiará ao convocado, dando-lhe conhecimento da convocação e do assunto a ser tratado, para que, em comum acordo, estabeleçam data e hora para o seu comparecimento, em prazo não superior a trinta dias.

§ 3º Em qualquer hipótese, a presença de Secretário de Estado e demais autoridades no Plenário não poderá ultrapassar o horário normal de sessão ordinária da Câmara Legislativa.

Art. 230. *O convocado encaminhará ao Presidente da Câmara Legislativa ou da comissão, até a sessão da véspera da sua presença na Casa, sumário da matéria de que virá tratar, para distribuição aos Deputados Distritais.*

§ 1º O convocado, na fase destinada a sua exposição, poderá falar até trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze pelo Plenário ou por comissão.

§ 2º Encerrada a exposição do convocado, poderão ser formuladas interpelações pelos Deputados Distritais previamente inscritos, podendo cada um usar da palavra por até dez minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de quinze minutos e preferência na interpelação.

§ 3º Para responder a cada interpelação, o convocado terá o mesmo tempo que o Deputado Distrital para formulá-la.

§ 4º Atendidas as inscrições, poderá o Deputado Distrital, no prazo de cinco minutos, replicar, contestar a resposta ou solicitar mais esclarecimentos ao convocado, que disporá de igual tempo para a tréplica.

§ 5º É lícito aos Líderes, após o término dos debates, usar da palavra por cinco minutos, sem apartes.

Art. 231. *No caso do comparecimento espontâneo ao Plenário, essa intenção deve ser comunicada à Presidência da Câmara Legislativa ou de comissão, que dará ciência do comparecimento aos Deputados Distritais, com antecedência mínima de dois dias.*

§ 1º O Secretário de Estado ou autoridade usará da palavra no início da sessão ou reunião, se para expor assuntos de seu órgão, de interesse da Câmara Legislativa e do Distrito Federal; ou, na Ordem do Dia, se para falar de proposição legislativa em trâmite, relacionada com a Secretaria, o órgão ou a entidade sob sua direção.

§ 2º O Secretário de Estado ou autoridade poderá usar da palavra durante quarenta minutos, podendo o prazo ser prorrogado pela metade desse tempo, por deliberação do Plenário ou de comissão.

§ 3º Finda a exposição, o Presidente concederá a palavra aos Deputados Distritais, respeitada a ordem de inscrição, para, no prazo de dez minutos cada um, formular suas considerações ou pedidos de esclarecimento, dispondo o Secretário ou autoridade do mesmo tempo para resposta.

Art. 232. *Na eventualidade de não ser atendida a convocação feita de acordo com a lei e com este Regimento Interno, o Presidente da Câmara Legislativa promoverá imediata instauração do procedimento legal cabível.*

Art. 233. *A Câmara Legislativa reunir-se-á em comissão geral toda vez que perante o Plenário comparecer Secretário de Estado.*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Resolução n.º 001 de 2015

Regulamenta procedimentos administrativos a serem adotados no âmbito da Comissão Especial de Combater à Pedofilia – CECP.

O Presidente da Comissão Especial de Combate à Pedofilia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos a serem adotados no âmbito desta Comissão Especial de Combate à Pedofilia obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Todos os requerimentos, solicitações, denúncias, posicionamentos, reclamações, sugestões e opiniões relativas à matéria de interesse desta CECP, recebidos de órgãos externos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou de cidadãos, deverão ser protocolados na secretaria desta CECP, para análise e deliberação pelo Plenário da Comissão. Os documentos de origem interna deverão, igualmente, ser protocolados diretamente na Secretaria desta Comissão.

Art. 3º - Toda a documentação recebida pela CECP será analisada e poderá fazer parte dos autos. Em caso de não haver interesse da Comissão ou de qualquer de seus membros em agregar a documentação recebida, esta poderá ser descartada ou deverá ser devolvida à origem através de procedimento interno próprio efetuado pela secretaria da Comissão.

Art. 4º - As decisões a respeito dos documentos, a que alude o artigo anterior, só serão apresentadas por escrito à CECP, após as decisões do Plenário da Comissão.

Art. 5º - Nenhum documento poderá ser retirado da Secretaria da CECP sem a prévia autorização do Presidente desta.

Art. 6º - Todos os documentos que forem encaminhados à CECP serão imediatamente comunicados a todos os parlamentares-membros, que terão acesso total e irrestrito aos mesmos, mediante requerimento escrito, com prévia anuência do Presidente.

Art. 7º - Qualquer manifestação, denúncia, explicação, apreciação ou posicionamento dos Deputados que fazem parte desta CECP, sobre fatos por ela investigados, é de responsabilidade pessoal de quem os fizer.

Art. 8º - Os membros do corpo técnico desta Comissão ficam proibidos de prestar quaisquer tipos de explicações e/ou informações em relação aos assuntos tratados e discutidos nesta CECP, a não ser quando estritamente necessário e expressamente autorizados pelo Presidente ou por algum de seus membros.

Art. 9º - A Secretaria desta CECP arquivará, após serem efetivamente cumpridos, os mandados de busca e apreensão, bem como recolherá e armazenará o material descrito nos respectivos "termos de apreensão".

Art. 10º - A Secretaria desta CECP providenciará a lavratura dos "autos de discriminação de material apreendido" e dos "autos de restituição de material apreendido", conforme o caso, que deverão ser assinados pelo Presidente ou Relator da CECP, por duas testemunhas, e pela Autoridade que os lavrou.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Art. 11º - Somente a Secretaria desta CECP está autorizada a solicitar e retirar as notas taquigráficas das reuniões junto ao Setor de Taquigrafia.

Art. 12º - As pessoas convocadas a depor na CECP serão inquiridas primeiramente pelo Presidente; depois, pelo Relator e demais membros sucessivamente, podendo, ao final, o Relator inquirir novamente os depoentes. Após este trâmite, os Deputados-membros poderão solicitar a palavra à Presidência da Comissão e esta poderá permitir, ou não, que os mesmos possam inquirir, novamente, os depoentes.

Art. 13º - Os Parlamentares que não forem membros poderão, com a permissão da Presidência desta Comissão, fazer uso da palavra por 3 minutos e, excepcionalmente, fazer uso da palavra uma segunda vez, desde que dentro do mesmo tema.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 002 de 2015

Dispõe sobre o Regimento Interno e Legislação aplicável ao funcionamento da Comissão de Combate à Pedofilia - CECP

*O Presidente da Comissão de Combate à Pedofilia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:*

Art. 1º - O Regimento Interno da Comissão de Combate à Pedofilia é o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

Art. 2º - Subsidiariamente, serão utilizados os seguintes instrumentos legais:

I - Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Código de Processo Penal;

IV - Código de Processo Civil;

V - Código Penal;

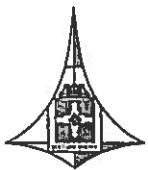
VI - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

Art. 3º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário da Comissão de Combate à Pedofilia.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

4. Da Instalação



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Consta-nos destacar ainda que, conforme prazos regimentais dispostos no Regimento Interno desta Casa Legislativa, a reunião de instalação da Comissão Especial da Combate à Pedofilia ocorreu dentro do prazo legal, em 10 de junho de 2015.

5. Da Definição dos cargos

Durante reunião de instalação da Comissão Especial de Combate à Pedofilia, o presidente do colegiado foi eleito e indicado, a presente relatoria dos trabalhos, conforme abaixo:

Presidente

Deputado Rodrigo Delmasso

Vice-Presidente

Deputada Sandra Faraj

Relatora

Deputada Sandra Faraj

6. Prazo para Conclusão

Destacamos ainda que a Comissão Especial de Combate à Pedofilia, atendendo o Regimento Interno da CLDF e, conforme especificado no Requerimento nº5/2015, contou com 180 dias, prorrogável por mais 180, para execução dos trabalhos. Portanto, trabalhamos com o seguinte calendário:

- a) Prazo Inicial: 10 de junho de 2015
- b) Prorrogação: 11 de maio de 2016

7. Da Organização Interna e Periodicidade das Reuniões



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Durante a reunião de instalação dos trabalhos da Comissão, realizada em 10 de junho de 2015, foram acordados os dias e horários de início dos trabalhos ordinários. Definiu-se que as reuniões ordinárias da CECP ocorreriam, sempre, às quintas-feiras, às 10 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

Pelo Ato do Presidente nº 1 de 2015, foi designada Secretária da Comissão Especial a servidora NILMA SILVA ARAÚJO, matrícula 13.197 em período integral, sem prejuízo de suas remunerações e em caráter transitório.

Pelo Ato da Mesa Diretora nº 53, de 2015, foram colocados à disposição da Comissão Especial os servidores Jonhson Mesquita Oliveira, matrícula 20.891, Luiz Araujo de Carvalho, matrícula 20.897 e Andressa Maciel Naves, sendo esta substituída posteriormente pelo servidor Wallace Fernandes Rodrigues, matrícula 21.199 conforme Ato da Mesa nº 53/2016.

A periodicidade das reuniões aconteceu da seguinte forma:

- a) Reuniões Ordinárias, Reuniões Extraordinárias e Depoimentos;
- b) Periodicidade: quinzenal (às quintas-feiras, às 10 horas).

8. Proposta Inicial de Plano de Trabalho

A Comissão Especial de Combate à Pedofilia elaborou o desenvolvimento de suas atividades por meio de um plano de trabalho inicial, apresentado como instrumento de direção das atividades a serem desenvolvidas e objetivos a serem alcançados. Seguem as seguintes ações:

Para que os objetivos da Comissão Especial de Combate à Pedofilia sejam alcançados, serão necessárias as seguintes ações:

- 1º. Apresentação de requerimentos diversos acerca dos assuntos abordados;
- 2º. Ouvir sugestões dos representantes das instituições;
- 3º. Realização de fórum e circuito de audiências;
- 4º. Visitas e/ou convocações de autoridades e/ou representantes das instituições a serem citadas, bem como, solicitações de auxílio de autoridades tais como: Ministério Público, Polícia Civil e Militar etc (elencar os nomes das autoridades);



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



- 5º. Oitiva de autoridades encarregadas da prevenção e repressão aos crimes de pedofilia (elencar nomes das autoridades); de suspeitos; de acusados da prática de tais crimes; e de cidadãos em geral;
- 6º. Visitas às cidades do DF;
- 7º. Mapeamento dos crimes de pedofilia em todo o Distrito Federal;
- 8º. Relatório Conclusivo das investigações feitas;
- 9º. Elaboração, se for o caso, de propostas legislativas da Comissão Especial de Combate à Pedofilia.

9. Desenvolvimento das Atividades

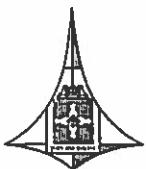
9.1 Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

A primeira reunião ordinária da Comissão Especial de Combate à Pedofilia ocorreu em 26 de agosto de 2015, quando foram aprovados dois requerimentos de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso: o que criou o plano de trabalho e, o segundo que definiu o calendário de reuniões.

Na ocasião, o presidente da Comissão Especial, Deputado Rodrigo Delmasso, informou que expediu ofício à Secretaria Nacional de Direitos Humanos solicitando informações do serviço “Disque 100”, solicitando dados estatísticos referentes as denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes, registradas no primeiro semestre de 2015. Neste dia, também foi destaque a necessidade de se criar um disque-denúncia próprio da Comissão Especial. A solicitação foi encaminhada à Mesa Diretora da Casa em forma de memorando.

Em 17 de setembro de 2015, o colegiado realizou a primeira reunião extraordinária, quando foram realizadas as oitivas da senhora JOANA ALVES RIBEIRO, mãe de aluno da Escola Classe 7, do Guará; e do senhor ROBSON MAJUS SOARES, Gestor Ambiental Educador, ex-conselheiro tutelar na gestão de 2009 a 2012 no Guará II. Na oportunidade, também foram aprovados sete requerimentos e, encaminhados à votação em bloco. Os requerimentos obtiveram três votos favoráveis e duas ausências.

Na mesma data, aconteceu a segunda reunião extraordinária, quando, o presidente da reunião, Deputado Rodrigo Delmasso, informou que foi encaminhado ofícios à Secretaria de Estado para Políticas das Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, solicitando informação sobre a estrutura dos Conselhos Tutelares; e, ao Diretor-



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Geral da Polícia Civil, solicitando informações sobre os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes que ocorreram no ano de 2010 até 2015.

Também foi colocado em discussão e votação, com apreciação em bloco, três requerimentos, que obtiveram três votos favoráveis e duas ausências. O presidente do Colegiado, Deputado Rodrigo Delmasso informou que a CLDF disponibiliza o número de telefone (61) 3348-8822 para que a população denuncie casos de pedofilia no DF, no horário de 10h às 18h30.

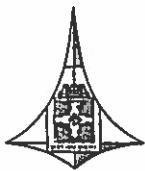
Em 19 de novembro de 2015, por falta de quórum, foi cancelada a segunda reunião extraordinária da Comissão Especial de Combate à Pedofilia. No mesmo dia, foi realizada a audiência pública, quando os membros da comissão ouviram o senhor AFRÂNIO DE SOUSA BARROS, Coordenador da Regional de Ensino do Guará; e, o Senhor FERNANDO GABRIEL VASCONCELOS, Diretor da Escola Classe 7, do Guará II.

No dia 3 de dezembro, também por ausência de quórum regimental, foi cancelada a segunda reunião ordinária da Comissão Especial de Combate à Pedofilia.

Neste ano de 2016, em 17 de fevereiro, o colegiado realizou a primeira reunião extraordinária com a discussão e votação de oito requerimentos, os quais foram aprovados com 3 votos favoráveis e duas ausências. Também foi colocado para apreciação do colegiado o calendário de reuniões para 2016, o qual foi aprovado por 3 votos favoráveis e duas ausências.

Ainda na primeira reunião extraordinária de 2016, a presidência da Comissão Especial distribuiu para cada um dos dois deputados presentes, duas denúncias de Pedofilia registradas pelo Disque 100, para acompanhamento. O presidente da Comissão, deputado Rodrigo Delmasso ainda registrou que encaminhou à Polícia Federal denúncia de prática de crimes similares divulgados pela imprensa local. O órgão federal informou que tomou conhecimento dos fatos e que inquéritos foram instaurados para apurar os supostos crimes.

No dia 05 de abril de 2016, foi realizada audiência pública para ouvir o titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), delegado Wisllei Salomão, sobre as rotinas de investigação e discutir melhorias nos processos de apuração de crimes dessa natureza.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Ainda, em abril, no dia 12, a Comissão Especial, realizou mais uma audiência pública, quando foi ouvido o presidente da Associação dos Conselheiros e ex-Conselheiros do DF, Ziel Ferreira. Na ocasião, o conselheiro apresentou os trabalhos dos Conselhos Tutelares (CT'S) na prevenção e enfrentamento ao abuso sexual cometido a menores no DF. Também, é importante destacar que, na ocasião, contamos com a presença de conselheiros de diversas Regiões Administrativas (RA's) do DF, sugerindo ações para melhoria na prestação do serviço prestado às comunidades locais.

Uma semana depois, em 19 de abril, realizamos outra audiência pública, quando foi ouvido o depoimento do delegado da Unidade de Repressão a Crimes de Ódio e Pornografia Infantil da Polícia Federal, Pablo Bergmann. Na oportunidade, ele apresentou os trabalhos realizados pelo órgão federal para coibir a produção e a distribuição de pornografia infantil na internet.

Em 26 de abril, a Comissão também realizou audiência pública e ouviu o Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (NEVESCA) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, promotor de justiça Thiago André Pierobom de Ávila.

Para finalizar os depoimentos, convocamos ainda para nova audiência pública, no último dia 03 de maio, a Coordenadora do Programa VIRAVIDA do Conselho Nacional do SESI, Senhora Maria Aparecida da S. Gomes Lima; e a Subsecretária de Promoção de Políticas para Criança e Adolescentes —SUBPOLÍTICAS, Senhora Perla Ribeiro. Ambas convidadas apresentaram os trabalhos desenvolvidos com vítimas e familiares afetados pelo crime da Pedofilia.

9.2 Requerimentos Apresentados e Aprovados

Durante todo o decorrer dos trabalhos da Comissão Especial de Combate à Pedofilia foram apresentados, apreciados e aprovados diversos requerimentos, cujas ementas estão relacionadas abaixo. Cópias dos documentos originais seguem anexos.

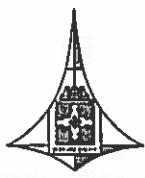


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Requerimentos apresentados formalmente à CECP e aprovados

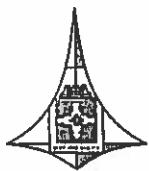
Autor	Requerimento
Deputado Rodrigo Delmasso	"Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens do Distrito Federal".
Deputado Rodrigo Delmasso	"Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF".
Deputado Rodrigo Delmasso	"Requer o convite dos cidadãos JOANA ALVES RIBEIRO e ROBSON MAJUS SOARES para deporem sobre conhecimentos que possuem acerca de tentativas de abuso sexual".
Deputado Rodrigo Delmasso	"Requer à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que as denúncias sobre pedofilia no âmbito do DF, feitas no Disque 100, sejam repassadas para a Comissão Especial de Combate à Pedofilia".
Deputado Rodrigo Delmasso	"Requer que seja convidada a Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES LIMA, Coordenadora do Programa ViraVida do Conselho Nacional do SESI, para expor o trabalho desenvolvido por aquela entidade".
Deputados membros da CECP	"Requer que seja convocado o Senhor FERNANDO GABRIEL VASCONCELOS para prestar esclarecimentos e demais informações a esta CECP".
Deputados membros da CECP	"Requer que seja convocado o Senhor AFRÂNIO DE SOUSA BARROS para



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



	prestar esclarecimentos e demais informações a esta CECP”.
Deputados membros da CECP	“Requer que seja convocado a professora da Escola Classe 7 do Guará II para prestar esclarecimentos e demais informações a esta CECP”.
Deputados membros da CECP	“Requer que sejam convocados os cinco Conselheiros Tutelares do Guará para prestar esclarecimentos e demais informações a esta CECP”.
Deputados membros da CECP	“Requer que seja convocado Coordenador (Diretora do Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos) do Disque 100 para prestar esclarecimentos e demais informações a esta CECP”.
Deputados membros da CECP	“Requer que seja convocado Delegado-Chefe da Polícia Civil da 4ª DP, do Guará para prestar esclarecimentos e demais informações a esta CECP”.
Deputados membros da CECP	“Requer que sejam convidados os pais das crianças que protagonizaram o desenrolar dos fatos que deram origem ao chamado “Beco do escurinho”.
Deputados membros da CECP	“Requer que seja convidado um representante do DISQUE 100 para prestar esclarecimentos e demais informações a esta CECP”.
Deputados membros da CECP	“Requerem que seja convidado o Delegado da DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – DPCA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



	para se dispor a falar sobre o trabalho desenvolvido por aquele órgão”.
Deputados membros da CECP	“Requerem que seja convidado o Senhor Promotor do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente (NEVESCA) para se dispor a falar sobre o trabalho desenvolvido por aquela promotoria”.
Deputados membros da CECP	“Requerem que seja convidado o Senhor Aurélio de Paula Guedes Araujo – Secretário de Estado de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude para se dispor a falar sobre os trabalhos exercidos naquela secretaria”.
Deputados membros da CECP	“Requerem que seja convidado o Senhor ZIEL FERREIRA – Presidente da Associação dos Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares para se dispor a falar sobre o trabalho desenvolvido por aquele órgão”.
Deputados membros da CECP	“Requerem que seja convidado o Delegado da Polícia Federal de Crimes Cibernéticos para que exponha os trabalhos exercidos naquele órgão”.
Deputados membros da CECP	“Requerem que seja convidado um representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para que exponha os trabalhos exercidos naquela secretaria.
Deputada Sandra Faraj	“Requer a Comissão Especial de Combate à Pedofilia visita oficial a 16ª Delegacia de Polícia de Planaltina”.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



9.3 Dos Documentos Expedidos

Cabe-nos destacar ainda que ao longo dos 11 meses de trabalho desta Comissão Especial, foram expedidos 30 Ofícios e 48 Memorandos, que seguem anexos, por ordem cronológica de emissão.

9.4 Dos Documentos Recebidos

No decorrer das apurações, esta Comissão de Combate à Pedofilia do DF recebeu um total de 12 Correspondências, oriundas de diversos órgãos distritais e federais, como o Disque 100, ligado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos; a Polícia Federal; a Polícia Civil do Distrito Federal; e, a Secretaria de Estado para Políticas das Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Todos os documentos recebidos também seguem anexos.

9.5 Outros Documentos

Para que possamos ampliar a consulta desses trabalhos, anexamos ainda notas taquigráficas, memorandos circulares, convocações de autoridades do DF para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.

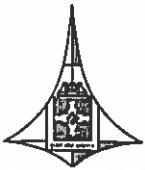
9.6 Das Denúncias Recebidas

9.6.1 Denúncias apresentadas pelo Disque 100 e, em depoimento à comissão

Consta-nos informar que, durante os 11 meses de trabalho da Comissão de Combate à Pedofilia, foram recebidas um total de 3 denúncias, registradas abaixo:

Denúncia nº 01 - Denúncia sobre abuso sexual em uma escola pública do Guará II, no Distrito Federal. O episódio foi chamado de "Beco do Escurinho".

Denúncia nº 02 - Denúncia registrada no Disque Direitos Humanos – DDH 100 com número de registro: 659916.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Denúncia nº 03 - Denúncia registrada no Disque Direitos Humanos – DDH 100 com número de registro: 659844.

9.7 Fase de Oitivas

Durante o funcionamento da CECP foram aprovados vários requerimentos com o objetivo de convidar e convocar depoentes para fazerem as suas respectivas oitivas relacionadas ao tema pedofilia e abuso sexual praticados contra crianças e adolescentes.

9.7.1 Resumo de Oitiva feita pela CECP

Em 17 de setembro de 2015, a senhora JOANA ALVES RIBEIRO denunciou à Comissão Especial de Combate à Pedofilia que o seu filho com 9 anos de idade, estudante na Escola Classe 7 na QE 38 do Guará sofreu abuso sexual dentro da sala de aula. O caso, que foi apelidado pela comunidade escolar de “Beco do Escurinho”, chamou atenção pela frequência e número de alunos vitimados. Notas taquigráficas seguem anexas.

10 Tabela 1: Audiências Públicas

CONVIDADO(A)	DATA DE REALIZAÇÃO
Dr. Wisllei Gustavo Mendes Salomão Delegado-Chefe da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA	05/04/2016
Senhor Ziel Ferreira Presidente da Associação dos Conselheiros e e-Conselheiros do DF	12/04/2016
Dr. Pablo Bergmann Delegado da Polícia Federal -	17/04/2016



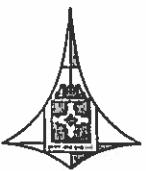
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Coordenador da Unidade de Repressão aos Crimes de Ódio e Pornografia Infantil – URCOP	26/04/2016
Dr. Thiago André Pierobom de Ávila Promotor de Justiça - Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (NEVESCA).	03/05/2016
Senhora Maria Aparecida da S. Gomes Lima Coordenadora do Programa VIRAVIDA do Conselho Nacional do SESI, para expor o trabalho desenvolvido por aquela entidade.	
Senhora Perla Ribeiro Subsecretária de Promoção de Políticas para Criança e Adolescentes - SUBPOLÍTICAS	

11 Propostas apresentadas na CECP

Logo no início dos trabalhos, a Comissão Especial de Combate à Pedofilia solicitou aos órgãos - que fazem parte da rede de proteção da criança e do adolescente – dados sobre casos de abuso sexual contra menores, registrados nos últimos cinco anos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Segundo o Registro de Estupro Contendo Vítimas Menores de Idade no DF repassados pela Polícia Civil do Distrito Federal (pesquisa realizada em 10/09/2015) houveram 3.108 ocorrências, no período de 2010 a 2015. A Região Administrativa com maior número de registro foi a Região Administrativa nº09 - Ceilândia.

Outro importante órgão – Secretaria Nacional de Direitos Humanos – DISQUE 100 do Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos também repassou a esta Comissão Especial os dados de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes – Distrito Federal no período de 2010 a Novembro de 2015. De acordo com os dados apresentados, houveram 2.836 denúncias registradas em todo o DF.

Além disso, também foram feitas solicitações de informações às autoridades competentes a respeito de casos de Pedofilia ocorridos em várias Regiões Administrativas do Distrito Federal, no ano de 2016. Para tal, utilizamos como referência matérias jornalísticas veiculadas pela imprensa local.

Destacamos ainda as apresentações dos especialistas convidados a comparecerem às audiências públicas, realizadas por esta Comissão Especial. Foram iniciativas de estrema importância e, tiveram por objetivo:

1º Demonstrar os trabalhos desenvolvidos pelos Órgãos, no que se refere à política de enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes com explanações de dados;

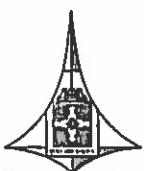
2º Apresentar casos que foram apurados e resolvidos, busca e apreensões, investigações em andamento, operações, prisões, implementações de projetos de segurança pública para combater o crime;

3º Mostrar projetos e programas de capacitação de profissionais, para tratar de agressores sexuais, assim como crianças e adolescentes vitimados;

4º Colher sugestões e propostas de políticas públicas da população em geral.

No que se refere às apresentações dos especialistas, destacaremos a seguir as proposições apresentadas por data de audiência pública e autor das propostas.

Dia 05/04/2016 – Apresentação do delegado-chefe da DPCA, Dr. Wisllei Gustavo Mendes Salomão – propostas sugeridas:



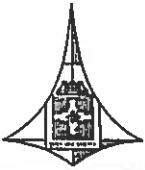
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



- Elaboração de indicação à Polícia Civil do Distrito Federal para o aumento do número de profissionais e da estrutura da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), para dar celeridade aos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes;
- Elaboração de indicação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF para a criação de Vara Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes com o objetivo de unificar análises e, jurisprudência referentes a esses tipos de crimes;
- Elaboração de indicação ao Governo do Distrito Federal, aos órgãos pertinentes, para que se comece um processo de informatização, de compilação de dados importantes para a polícia. Os dados deverão contemplar regiões administrativas das ocorrências, épocas do ano, características dos crimes, características das vítimas e do agressor, se identificado;
- Formação de um grupo de trabalho junto com os conselheiros tutelares e demais interessados para realizarem visitas a Conselhos Tutelares e identificar as carências. A ideia ao final dos trabalhos será a criação de uma indicação ao Governo local para sanar as demandas necessárias ao bom funcionamento das unidades.

Dia 12/04/2016 – Apresentação do senhor Ziel Ferreira, Presidente da Associação dos Conselheiros e ex-Conselheiros do Distrito Federal – propostas sugeridas:

- Minuta de Proposta de Lei Orgânica (PELO), com o intuito de dar maior autonomia e fortalecimento aos Conselhos Tutelares;
- Projeto de Lei que estabeleça uma política de atendimento dentro da rede pública de saúde do DF às crianças e adolescentes, que foram abusados sexualmente. Possibilitar uma sala para atendimento especializado;
- Requerimento da Comissão Especial de Combate à Pedofilia à Secretaria de Estado de Educação para informar, no prazo de 30 dias, o déficit de vagas nas creches por Região Administrativa no DF;
- Requerimento da Comissão Especial de Combate à Pedofilia à Secretaria de Estado de Educação para informar, no prazo de 30 dias, o déficit de vagas nas escolas de educação infantil por Região Administrativa no DF;
- Requerimento da Comissão Especial de Combate à Pedofilia à Secretaria de Estado de Educação para informar, no prazo de 30 dias, o déficit de vagas nas escolas de ensino fundamental por Região Administrativa no DF;
- Requerimento da Comissão Especial de Combate à Pedofilia à Secretaria de Estado de Educação para informar, no prazo de 30 dias, o déficit de vagas nas escolas de ensino médio por Região Administrativa no DF;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



- Requerimento ao Secretário de Estado de Saúde do DF para informar sobre a implantação do Programa de Atendimento às Vítimas (PAV); o número de profissionais disponíveis para projeto, local de lotação, além do número ideal de pessoas envolvidas para que o programa possa ter um bom funcionamento. Demandar ainda informações sobre o custo do programa anual e o custo da ampliação do Programa de Atendimento à Vítima;

- Emitir ofício ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para saber sobre o que ele repassou para o DF nos anos de 2015 e 2016 para a construção de creches.

Dia 17/04/2016 - Apresentação do Delegado da Polícia Federal, Dr. Pablo Bergmann, coordenador da Unidade de Repressão aos Crimes de Ódio e Pornografia Infantil – propostas sugeridas:

- Elaboração de moção de apoio às recomendações colocadas pela CPI de Crimes Cibernéticos da Câmara dos Deputados, encaminhando cópia ao Ministério da Justiça, à Câmara dos Deputados, principalmente no que se refere à adequação do marco civil da internet quanto à questão das investigações, da disponibilização dos IPs para os órgãos de investigação tanto da Polícia Federal quanto do Ministério Público;

- Pedido à Comissão Especial de fortalecimento institucional da Unidade de Repressão aos Crimes de Ódio e Pornografia Infantil, por ser uma unidade de relevância, principalmente na proteção das crianças;

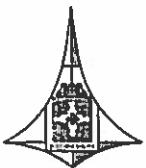
- Expediente a todos os Deputados do Partido Trabalhista Nacional (PTN) e também ao Presidente da Câmara dos Deputados para que priorizem a colocação da PEC nº 412/2015, na pauta.

Dia 26/04/2016 - Apresentação do Promotor de Justiça, Dr. Thiago André Pierobom de Ávila, coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Distrito Federal – propostas sugeridas:

- Investir na reestruturação da rede distrital de proteção à criança e ao adolescente;

- Fortalecer os órgãos de investigação criminal para uma atuação mais adequada;

- Estruturação e o fortalecimento dos Conselhos Tutelares;



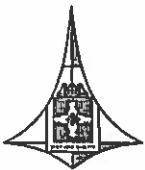
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



- Diagnosticar a ocorrência de casos de exploração sexual de crianças e adolescentes e trazer a notícia do crime;
- Dar atenção especial e discussão sobre a exploração sexual de luxo de crianças e adolescentes, no âmbito do DF;
- Necessidade de criar uma rede, uma capilaridade e autonomia, nos serviços públicos, para que se monitore a situação de crianças e adolescentes;
- Envolver educação, saúde e assistência social para a garantia de direitos, como parcerias no sentido de diagnosticarem e comunicarem se existem sinais indicativos de uma possível situação de exploração sexual e comunicar à rede de proteção;
- Fortalecer os programas de atenção à violência da rede de saúde do Distrito Federal;
- Fortalecer a rede de assistência social, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS;
- Fortalecer a capacitação dos professores da rede de educação, para saberem diagnosticar os casos de violência sexual;
- Alinhar os fluxos de comunicação de todos esses integrantes da rede de proteção, para que cada um saiba o que o outro pode fazer;
- Assegurar uma melhor estruturação do setor do Tribunal de Justiça, responsável pela oitiva especial dessas crianças e adolescentes – o chamado SERAV – Serviço de Atendimento à Violência. É necessária uma melhor estruturação para atender à demanda de todos os juízes;
- Reestruturação da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- A efetiva instalação do Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Sexual;
- Criar no Distrito Federal, uma vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes.

Dia 03/05/2016 - Apresentações da Senhora Maria Aparecida Silva Gomes Lima, Coordenadora do Programa ViraVida, do Conselho Nacional do Sesu, e da Subsecretaria de Promoção de Política para Criança, Senhora Perla Ribeiro – propostas sugeridas:

- Ampliar a capacitação de mais servidores do GDF acerca da prevenção da violência sexual contra a criança;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



- Elaborar proposta à Mesa Diretora da CLDF para que possam estimular crianças e adolescentes à vida política;
- Abrir na Câmara Legislativa um canal para diálogo e parceria sugerindo a CLDF contratar jovens egressos do Programa ViraVida;
- Articulação junto ao setor produtivo, mais especificamente com alguns sindicatos que possam, dentro dos seus filiados, abrir espaço para a contratação nas suas empresas de jovens que foram reinseridos, por meio do Programa ViraVida;
- Criar uma política de incentivo ao empresário, para que contrate adolescentes que estão saíndo de situações de vulnerabilidade e de violência;
- Articular, principalmente com os empresários do SIA, uma apresentação do ViraVida para sensibilizá-los para as contratações.
- Fazer uma parceria entre Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Poder Executivo e o setor produtivo para dar essa vazão as contratações dos adolescentes reinseridos no ViraVida;
- Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 para fortalecimento da política de proteção da criança e do adolescente vítima de abuso e de exploração sexual.

12 Conclusão da Relatoria

Inicialmente, mais uma vez, gostaria de agradecer a todos meus pares pela contribuição nesse relatório final e no processo de desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão Especial. Um agradecimento especial, aos servidores da Casa, que muito contribuíram na elaboração deste trabalho.

A Comissão Especial de Combate à Pedofilia no DF, durante 11 meses, realizou diversas audiências públicas; ouviu depoimentos de pessoas, que vivenciaram situações de crimes sexuais contra crianças e adolescentes; trouxe debates importantes sobre as estruturas da rede de proteção dos menores vitimados; tudo isto, a fim de proceder a um diagnóstico que retrate parte da situação de exploração sexual vividas por crianças e adolescentes no DF.

Em nenhum momento, esta comissão tomou uma posição investigativa. Nos propusemos a medir e apurar as práticas mais comuns assim como, apontar aquelas dificuldades enfrentadas pelo Executivo na condução da Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes, e tentamos atuar como uma espécie de "termômetro social".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Importante considerar que a Comissão Especial visou contribuir na luta contra o abuso e violência sexual praticada contra vulneráveis de forma severa e brutal. Infelizmente, ainda temos um caminho muito árduo pela frente. Evidências, já identificadas no desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão, apontam para muitos desafios, que esbarram na carência de investimentos na rede de proteção distrital; na morosidade do Judiciário; e, até mesmo na falta de uma cultura de denúncia da prática da Pedofilia.

Tomando por base as oitivas de especialistas, que compareceram a esta Comissão Especial, e ainda se utilizando do manuseio dos dados apresentados, constatamos que há um grande número de casos de Pedofilia no Distrito Federal e que é necessário estimularmos publicidades que reforcem o combate e a prevenção ao referido crime.

Constata-se também que a maioria dos abusos sexuais acontece no âmbito intrafamiliar, com envolvimento de pessoas próximas, com a coação do menor para se silenciar o crime. A exploração da prostituição de crianças e adolescentes também foi tema de apresentações nesta Comissão, que merece atenção especial, principalmente em grandes eventos. Destaque também foi dado à exploração sexual de luxo de menores e à pornografia infantil na internet.

Quanto aos dados, segundo o Disque 100, no ano passado, foram 17.583 denúncias envolvendo crianças e adolescentes, em todo o Brasil, sendo a maior parte cadastradas como negligência de familiares com menores (38,04%). Num recorte distrital, em 2015, foram registrados 505 casos de violência sexual contra crianças. O número é preocupante e faz a Pedofilia figurar como a segunda violência mais cometida contra crianças e adolescentes, em todo o Distrito Federal.

Entre os dados apresentados pelo Disque 100, saltam aos olhos os índices relativos ao perfil das vítimas. Cerca de 80% dos vitimados são meninas, e 85% dos agressores são pessoas do sexo masculino.

No que se refere aos dados levantados pela Unidade de Repressão a Crimes de Ódio e Pornografia Infantil (URCOP), que está vinculada ao Serviço de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal, no âmbito do Distrito Federal, estão em investigação cerca de 100 casos, envolvendo pornografia infantil.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



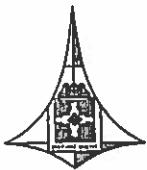
É importante destacarmos ainda apontamentos levantados por esta Comissão, entre eles citamos:

- 1.** Muitas das crianças e adolescentes exploradas sexualmente encontram-se em situação de vulnerabilidade social;
- 2.** A desestruturação da família, a violência doméstica, as drogas, e o desemprego encontram-se entre as causas da exposição dessas crianças e adolescentes à exploração sexual;
- 3.** No DF, há grupos especializados em comercializar e estimular a prática de pornografia e o aliciamento de menores à prostituição infantil;
- 4.** A necessidade de investimentos em campanhas publicitárias informativas voltadas a estimular a denúncia por parte das crianças, adolescente e adultos/testemunhas;
- 5.** A necessidade urgente de fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, no âmbito do Distrito Federal;
- 6.** O índice de abusos e violência cometidos contra crianças e adolescentes no Distrito Federal são maiores dos antes imaginados por seus membros.

Com base nessas identificações, esta Comissão Especial de Combate à Pedofilia no DF, recomenda:

ao Poder Executivo do DF:

- a realização de levantamento estatístico, com vistas a subsidiar toda a rede de proteção à criança e adolescente do DF, relativo ao número de registros de ocorrências em que se apura a responsabilidade pela prática de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, considerando-se, inclusive, a utilização da Internet na ação delituosa e a relação das denúncias com o crime;
- o reforço no investimento das estruturas físicas e de pessoal dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



- a capacitação de conselheiros e servidores dos Conselhos Tutelares para aplicação das técnicas e procedimentos do "depoimento sem dano", com o propósito de auxiliar o Poder Judiciário, o Ministério Público e os órgãos de segurança pública em investigações, inquéritos e processos destinados à apuração de crimes sexuais contra crianças e adolescentes;
- a criação e instalação de novas delegacias de polícia especializadas na repressão a delitos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes e no combate de crimes sexuais cometidos via Internet ("crimes cibernéticos"), com equipe multidisciplinar, assistentes sociais e psicólogos para melhor atendimento aos menores vítimas de abusos em geral.

ao Ministério Público do DF e Territórios:

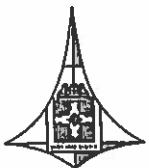
- a rigorosa fiscalização da atuação das empresas dos setores de telefonia e, principalmente, Internet, quando da solicitação de informações investigativas, motivadas por determinação judicial;
- o reforço no investimento de pessoal e estrutura física das promotorias de Defesa da Infância e da Juventude;
- a realização de levantamento estatístico dos processos judiciais que apuram a responsabilidade pela prática de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, assim como o compartilhamento dessas informações com outros poderes.

ao Poder Legislativo (CLDF):

- a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar e apurar a prática de crimes de Pedofilia no âmbito do Distrito Federal.

Ao finalizar, esta relatoria destaca ainda uma preocupação: a necessidade urgente de juntos, os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, buscar caminhos para reinserir a vítima de abuso sexual dentro de um contexto menos ofensivo. A exploração sexual de crianças e adolescentes deixa marcas, às vezes, irreversíveis, mas que podem ser amenizadas se a sociedade trabalhar para isto.

Temos de encarar qualquer prática criminosa como algo vergonhoso e inadmissível na história da nossa cidade, do nosso País. Não podemos mais tolerar, nem mesmo deixar passar impune a prática da Pedofilia.

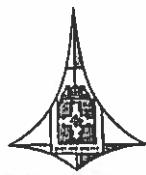


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



Neste sentido, esperamos que esta Comissão Especial de Combate à Pedofilia no DF tenha contribuído, ampliando a divulgação e, combatendo, veementemente, a prática desses crimes contra nossa juventude.

Sandra Faraj
Deputada Sandra Faraj
Relatora



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Combate à Pedofilia - CECP



ANEXOS